

UGO ROSSI FILHO

Leiloeiro Público Oficial

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças - de bem móvel e para intimação **ISAC BISPO DOS SANTOS** nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, Processo nº0021776-19.2011.8.26.0019 em trâmite perante a **4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE AMERICANA - SP**, requerida por **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**.

O Dr. **FÁBIO RODRIGUES FAZUOLI**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ROSSI LEILÕES** (www.rossileiloes.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL :

VEÍCULO – FORD FIESTA SEDAN – 1.6 FLEX – Ano/Modelo: 2004/2005, cor Preta, Placa: DNU 2276 , Chassi: 9BFZF26P058286680.

Segundo auto de penhora e avaliação , fls. 375, realizando em maio de 2023, consta que o bem encontra-se com pneus em mau estado, com lanterna traseira lado esquerdo quebrada, pintura queimada, com diversos riscos e avarias de pequeno porte na lataria, com estado, e, de forma geral em regular estado de conservação. Quanto ao funcionamento, não foi possível verificar, uma vez que o veículo encontra-se apreendido e sem uso desde 2020.

Débitos inscritos em dívida ativa: O DETRAN será intimado do presente praceamento para informar sobre a existências de débitos sobre o veículo.

Débitos da ação: Constan débitos no valor **R\$ 6.303,78** em **dezembro de 2011**, que **deverá ser atualizados pela parte exequente a a época da alienação**.

OBSERVAÇÃO 1: Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

OBSERVAÇÃO 2: Nos termos do artigo 843§ 1º, do CPC, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado o direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente, na ordem (artigo 876 §6º CPC).

VISITAÇÃO: Veículo apreendido no Pátio do Setor de Liberação de veículos de Novo Horizonte, situado à Rua 7 de Setembro, 736- Centro – CEP: 14960-000 – Novo Horizonte – SP.

2- AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: Avaliando em **R\$ 15.000,00** em **maio de 2023**. O valor atualizado para setembro de 2025 é de **R\$ 19.239,00** (dezenove mil duzentos e trinta e nove centavos). Este valor será atualizado a época da alienação.

3- DATAS DAS PRAÇAS – 1ª Praça começa em 02/02/2026 às 11h00min, e termina em 05/02/2026 às 11h00min; 2ª Praça começa em 05/02/2026 às 11h01min, e termina em 26/02/2026 às 12h00min. -

4- CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior que a avaliação (1ª Praça) ou em (2ª Praça), aquele que der lance de valor igual ou superior a **50% do valor da avaliação**, atualizada a data do leilão pela tabela do TJ/SP.

UGO ROSSI FILHO

Leiloeiro Público Oficial

Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (Provimento CSM nº 1.625/2009 – artigo 14; NSCGJ – artigo 263). Não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891§ único do CPC.

Durante a alienação, **os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação** judicial eletrônica, no portal de leilões – www.rossileiloes.com.br regulamentado pelo provimento CSM 1625/2009 do TJ-SP.

Não serão admitidos quaisquer lance via e-mail para posteriormente ser registrado no site do gestor, assim como será proibido qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob o n.º 394, que levará a público o pregão de **venda e arrematação do veículo FORD FIESTA SEDAN – 1.6 FLEX** – Ano/Modelo: 2004/2005, cor Preta, Placa: DNU 2276 , Chassi: 9BFZF26P058286680.

RECURSOS: não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento.

5- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Conforme artigo 887 § 2º do CPC, o edital será publicado eletronicamente no site do gestor, qual seja , www.rossileiloes.com.br , podendo constar fotos e descrição detalhada dos imóveis a ser apreçados, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no artigo 887 § 3º do CPC.

6- DO CADASTRAMENTO: O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado.

7- PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através **de guia de depósito judicial do Banco do Brasil** gerada no site: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, **no prazo de até 24 horas da realização da praça**. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

Não sendo comprovado os pagamentos por parte do arrematante em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro comunicará o fato imediatamente ao Juízo da execução, informando também os lances imediatamente anteriores para a devida apreciação, sem prejuízo da aplicação da sanção prévia prevista em Lei, e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal.

8 -DA ARREMATÇÃO PELO EXEQUENTE: Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC.

Neste caso deverá o exequente englobar no valor do acordo a comissão devida do leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem, que deverá ser pago à vista em 24 horas através de na conta do Leiloeiro. (Art. 884,§ único do CPC e Artigo 24 § único do Decreto nº 21.981/32).

9 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED, PIX ou depósito em dinheiro, no prazo de 24 horas a contar do encerramento da praça, na conta oficial do Leiloeiro :

UGO ROSSI FILHO

Leiloeiro Público Oficial

UGO ROSSI FILHO – CPF/ME – 073.597.398-96

Banco Itaú

Agência 3004

Conta Corrente: 00089-3

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do artigo 903 § 1º do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida.

10- DO PARCELAMENTO - Na ausência de lances para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ).

A proposta precisa ser apresentada até uma hora antes do início do primeiro leilão. Na proposta de aquisição do bem, o valor não poderá ser inferior ao acima descrito que e será necessário constar um sinal não inferior a 25% do valor do lance à vista e o saldo podendo ser parcelado em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Irá prevalecer a proposta de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, **incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida co as parcelas vincendas.**

O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a título de sinal em favor do exequente no termos do artigo 39 da lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro.

A apresentação das propostas de parcelamento não suspende o leilão. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será paga à vista. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequete até o final de seu crédito, o eos subsequentes, ao executado.

11 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA OU ACORDO APÓS HOMOLOGAÇÃO DA MINUTA

DO EDITAL - Em caso de **acordo, adjudicação do bem, remissão** após a homologação da minuta do edital apresentada, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5 % (cinco por centos) do valor pago. Neste caso, deverá o Exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, à título de ressarcimento das despesas.

12- DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN).

O bem será alienado em caráter “ Ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. SEM GARANTIA, constituindo ônus do interessado verificar as condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à reparos e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição.

UGO ROSSI FILHO

Leiloeiro Público Oficial

O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiem sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130 § Único do CTN), os quais ficam sub rogados no preço da arrematação.

Fica a cargo do interessado a verificação documental, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. **Fica a cargo do interessado a apuração de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem.**

Os atos necessários para a transferência do veículo, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). **Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça.**

Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

O Auto de arrematação será assinado pelo Juiz depois de comprovados os depósitos, bem como pelo arrematante e pelo leiloeiro. – Art. 903 do CPC.

13 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Avenida Fagundes Filho, 191, Ed. Houston 4º andar, São Paulo - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 5594-7785 e e-mail: ugo@rossileiloes.com.br Para participar acesse www.rossileiloes.com.br

Fica o Requerido **ISAC BISPO DOS SANTOS**, intimado, o **DETRAN**, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal/ postal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 889 da Lei 13.105/2015 (NCPC).

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

Eu, , Escrevente Digitei,
Eu, , Escrivã(o) Diretor (a), Subscribi.

DR. FÁBIO RODRIGUES FAZUOLI
JUIZ DE DIREITO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
4ª VARA CÍVEL
Avenida Brasil Sul, 2669, . - Parque Residencial Nardini
CEP: 13468-390 - Americana - SP
Telefone: (19) 3309-2545 - E-mail: Americana4cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0021776-19.2011.8.26.0019**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Requerente: **Sociedade Campineira de Educação e Instrução**
Requerido: **Isac Bispo dos Santos**

Vistos.

Fls. 443/448. Cientifiquem-se as partes quanto à designação das novas datas das
hastas.

Intime-se.

Americana, 03 de novembro de 2025.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**